



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1667 – Carnaubais/RN, Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr^a. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr^a. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. 010/2023
PROCESSO SELETIVO n. 002/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária junto ao município de Carnaubais/RN;

Torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Carnaubais de 16 de novembro de 2022, para apresentação da documentação necessária à celebração de assinatura do contrato administrativo, conforme relacionado abaixo:

ANEXO I

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e declaração da Secretaria Municipal de Administração, entregar cópia dos documentos listados abaixo junto ao Setor

de Contratos localizado na sede da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, conforme as vagas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título Eleitoral e o Último Comprovante de Votação;
- Comprovante de Endereço Residencial;
- Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
- Diploma ou declaração de escolaridade;
- 2 fotografias 3x4 recentes;
- Cadastro no PIS/PASEP;
- Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Comprovante de conta bancária da Caixa Econômica Federal (conta corrente);
- Carteira de Trabalho.

Carnaubais-RN, 14 de abril de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal de Carnaubais

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carnaubais
Prefeitura Municipal de Carnaubais
Registro de Preços Eletrônico – PE 002/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁGUA MINERAL em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor. - Quantidade: 6.798 Unidade - Valor Referência: 7,27

Fornecedor: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (21.588.655/0001-00)

Situação: Adjudicado em: 10/04/2023 12:14:31 - Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

Modelo: VASILHAME / PLÁSTICO 20 LT

Marca/ Fabricante: GOTAS DE CRISTAL /GOTAS DE CRISTAL

Quantidade: 6.798

Valor Total: 44.866,80

Item: 0002 - GELO MINERAL EM CUBO PACOTE COM 3KG - Quantidade: 2.700 Unidade - Valor Referência: 6,89

Fornecedor: JEANE CINTIA DE MELO FONSECA 01650535422 (35.882.955/0001-02)

Situação: Adjudicado em: 30/03/2023 09:20:55 - Por: MARIAISABEL ARAÚJO VIEIRA

Modelo: GELO MINERAL EM CUBOS

Marca/ Fabricante: STER BOM

Quantidade: 2.700

Valor Total: 18.603,00

Item: 0003 - ÁGUA MINERAL em garrafa de 500ml, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa, pacote com 12 unidades. - Quantidade: 3.840 Pacote - Valor Referência: 16,74

Fornecedor: JEANE CINTIA DE MELO FONSECA 01650535422 (35.882.955/0001-02)

Situação: Adjudicado em: 30/03/2023 09:20:55 - Por: MARIAISABEL ARAÚJO VIEIRA

Modelo: ÁGUA MINERAL em garrafa de 500ml

Marca/ Fabricante: SAN VALE

Quantidade: 3.840

Valor Total: 61.440,00

Item: 0004 - GARRAFÃO VAZIO, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação agua mineral, no formato redondo para acondicionamento de agua mineral, de acordo com as normas da ABNT NBR 14222:2013. - Quantidade: 230 Unidade - Valor Referência: 19,88

Fornecedor: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (21.588.655/0001-00)

Situação: Adjudicado em: 10/04/2023 12:14:38 - Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

Modelo: VASILHAME / PLÁSTICO 20 LT

Marca/ Fabricante: GOTAS DE CRISTAL /GOTAS DE CRISTAL

Quantidade: 230

Valor Total: 4.416,00

MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA
Pregoeiro

Marineide Marinho Pereira Diniz
Autoridade Competente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carnaubais
Prefeitura Municipal de Carnaubais
Registro de Preços Eletrônico – PE 002/2023

Resultado da Homologação

0001 - ÁGUA MINERAL em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor. - VASILHAME / PLÁSTICO 20 LT - Valor Referência: 7,27

Fornecedor: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

Modelo: VASILHAME / PLÁSTICO 20 LT

Quantidade: 6.798 Unidade

Valor Final: 6,60

Valor Total: 44.866,80

Situação: Homologado em 13/04/2023 16:24:52 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

0002 - GELO MINERAL EM CUBO PACOTE COM 3KG - GELO MINERAL EM CUBOS - Valor Referência: 6,89

Fornecedor: JEANE CINTIA DE MELO FONSECA 01650535422

Modelo: GELO MINERAL EM CUBOS

Quantidade: 2.700 Unidade

Valor Final: 6,89

Valor Total: 18.603,00

Situação: Homologado em 13/04/2023 16:25:31 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

0003 - ÁGUA MINERAL em garrafa de 500ml, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa, pacote com 12 unidades. - ÁGUA MINERAL em garrafa de 500ml - Valor Referência: 16,74

Fornecedor: JEANE CINTIA DE MELO FONSECA 01650535422

Modelo: ÁGUA MINERAL em garrafa de 500ml

Quantidade: 3.840 Pacote

Valor Final: 16,00

Valor Total: 61.440,00

Situação: Homologado em 13/04/2023 16:25:47 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

0004 - GARRAFÃO VAZIO, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação agua mineral, no formato redondo para acondicionamento de agua mineral, de acordo com as normas da ABNT NBR 14222:2013. - VASILHAME / PLÁSTICO 20 LT - Valor Referência: 19,88

Fornecedor: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

Modelo: VASILHAME / PLÁSTICO 20 LT

Quantidade: 230 Unidade

Valor Final: 19,20

Valor Total: 4.416,00

Situação: Homologado em 13/04/2023 16:25:13 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

Marineide Marinho Pereira Diniz
Autoridade Competente

LEGISLATIVO

SECRETARIA DA CASA LEGISLATIVA

Processo nº 03/2023

Interessado: Vereador Wilson Gregório Bezerra Filho

ATO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se de pedido de licença formulado, em 13 de abril de 2023, pelo Vereador Wilson Gregório Bezerra Filho, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Recursos Hídricos – SEMRH, no Município de Carnaubais/RN.

Segundo o art. 33, do Regimento Interno da Câmara, o Vereador poderá licenciar-se para exercer o cargo de secretário municipal, no entanto, conforme a disciplina do § 1º, do referido artigo, o vereador licenciado não poderá optar pela remuneração do mandato.

Desta forma, com base no art. 33, § 1º, do Regimento Interno, concedo licença ao Vereador Wilson Gregório Bezerra Filho, pelo período em que estiver exercendo o cargo de Secretário Municipal de Recursos Hídricos – SEMRH, do Município de Carnaubais/RN, com subsídios pagos pelo Poder Executivo Municipal, devendo a portaria de nomeação ser juntada ao processo.

Convoque-se a suplente, Sra. Tássia Tamise Albuquerque de Sousa, devendo juntar o diploma expedido pela Justiça Eleitoral e declaração de renda, no ato da posse.

Fica convocada sessão solene para posse da suplente, a realizar-se no dia 18 de abril de 2023, às 10h00min., no Plenário da Câmara Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO VEREADOR ERNESTO CARLOS DE SOUSA
Gabinete da Presidência, em 14 de abril de 2023.

Maria Eudiene da Silva Benevides
Presidente do Legislativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

PROCESSO: Nº 030701/2023
Pregão Eletrônico: Nº 2/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 09.394.578/0001-44, sediada na Praça Santa Luzia nº 36, Centro, neste município, representada neste ato por sua Presidente a Sra. MARIA EDIENE DA SILVA BENEVIDES, brasileira, casada, inscrita no RG 2.251.555 SSP/RN e portadora do CPF sob o nº 062.702.754-74, residente e domiciliada no Distrito de Entroncamento, nº 134, Zona Rural, neste Município, doravante denominado ORGÃO GESTOR, e de outro lado a empresa Comercial de Petróleo M & M Santos LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 18.630.311/0001-08, com sede na Avenida Francisco Jorge dos Santos, s/n, Bairro Pacheco – Carnaubais/RN, neste ato representada pela Sr.(a) Francisca Ires Mendonça Marques Santos, CPF nº 813.748.014-53- e RG 1.680.648 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Esau Martins Cabral, nº 08, Bairro Centro, Carnaubais/RN, adjudicatária do Pregão Eletrônico Nº 2/2023, doravante denominada CREDOR, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura aquisição parcelada de Combustível para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Carnaubais/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 01 (um) dia corrido para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4. A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços/descontos registrados são os seguintes:

COMERCIAL DE PETROLEO M & M SANTOS LTDA
(18.630.311/0001-08)

ANEXO II

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Tesouraria, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável pelo atesto da Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DO CREDOR:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados ao ORGÃO GESTOR, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2 - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5 - Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pelo ORGÃO GESTOR;

7.1.6 - Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7 - Comunicar ao ORGÃO GESTOR qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.2 – DO ORGÃO GESTOR:

7.2.1 - Efetuar o pagamento ao CREDOR, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3 - Fornecer ao CREDOR todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pelo CREDOR;

7.2.5 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo ORGÃO GESTOR, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao CREDOR, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1 - A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Câmara Municipal de Carnaubais promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013;

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal de Carnaubais deverá:

10.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 - A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Câmara Municipal de Carnaubais ou pela empresa/credora;

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Carnaubais poderá:

10.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Carnaubais /RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico, para registro de Preços, Nº 2, NO PROCESSO Nº 030701, observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Câmara Municipal de Carnaubais /RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Câmara, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a CMC/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o decreto nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A CMC somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Assu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Carnaubais/RN, 14 de abril de 2023.

MARIA EUDIENE DA SILVA BENEVIDES
Presidente do Legislativo

COMERCIAL DE PETROLEO M & M SANTOS LTDA
Francisca Ires Mendonça Marques Santos

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF: _____.

2ª) _____ CPF: _____.

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 161/2023- GAB 14 de Abril de 2023.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Como Servidor Público Municipal o Sr. **Mateus Nogueira de Macedo**, no Cargo Commissionado de Coordenador de Juventude, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº034/2023
INEXIGIBILIDADE Nº008/2023**

Processo Nº **2023.03.28.0015**
Modalidade: Inexigibilidade
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.294.670/0001-70.
Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.
Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS –

EIRELI, CNPJ 427.141.623/0001-30
Endereço: Rua Tabelaão Manoel Procopio, Nº0015, Lagoa Nova,

Natal/RN, CEP 59.075-010
Objeto: Contrato de prestação de serviços da Banda/Artista “Tetê Pessoa Circuito Musical” durante o evento de Inauguração da Praça do Entroncamento, que acontecerá no dia 14 de Abril de 2023.
Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Data de Assinatura: 13 de Abril de 2023.
Vigência: 15 de Abril de 2023, a partir da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Carnaubais/RN, 13 de Abril de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Constitucional
F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI
CONTRATADO(A)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº035/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023**

Processo Nº **2023.01.16.0044**
Modalidade: Chamada Pública
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.294.670/0001-70.
Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.
Contratado: JORGE LUIZ OLIVEIRA SILVA, CPF 016.957.854-28
Endereço: Rua João Teixeira Filho, Nº100, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000.
Objeto: Contratação de pessoa física, para prestação de serviços de apresentação musical – grupo musical, “Jorge e Eliz”, no dia 14 de Março de 2023, durante o evento “Inauguração da Praça Raimundo Braz”, a partir das 21h00min.
Valor Total: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Data de Assinatura: 12 de Abril de 2023.
Vigência: até 14 de Abril de 2023, a partir da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

Carnaubais/RN, 12 de Abril de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Constitucional
JORGE LUIZ OLIVEIRA SILVA
CONTRATADO(A)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº036/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023**

Processo Nº **2023.01.16.0044**
Modalidade: Chamada Pública
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.294.670/0001-70.
Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.
Contratado: LUIZ IAGO DE MELO, CPF 016.963.324-19
Endereço: Av. Abel Alberto da Fonseca, Nº64, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000.

Objeto: Contratação de pessoa física, para prestação de serviços de apresentação musical – trio musical, “Iago Forró Pegação”, no dia 14 de Março de 2023, durante o evento “Inauguração da Praça Raimundo Braz”, a partir das 01h00min.

Valor Total: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 12 de Abril de 2023.

Vigência: até 14 de Abril de 2023, a partir da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

Carnaubais/RN, 12 de Abril de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Constitucional

LUIZ IAGO DE MELO

CONTRATADO(A)

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ANEXO I

ÓRGÃO	CARGO	CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)	CLASSIFICAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSEANE BEZERRA DE MELO	13
Secretaria Municipal de Saúde	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDIA MEDEIROS DA FONSECA	14
Secretaria Municipal de Saúde	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA AMARANTE ANDRE OLEGARIO	15
Secretaria Municipal de Saúde	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIRLEIDE DE SOUSA MIRANDA	16
Secretaria Municipal de Saúde	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIMARA CABRAL DAS NEVES	17
Secretaria Municipal de Saúde	AGENTE DE ENDEMIAS	ANTONIA ANIELE PEREIRA FERNANDES	8
Secretaria Municipal de Saúde	AGENTE DE ENDEMIAS	JOAO MANUEL BARBALHO GONCALVES	9
Secretaria Municipal de Saúde	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCISCO JARDEILSON DE MELO DANTAS	10

ANEXO II

ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	UND / MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR DO DESCONTO (%)
1	4160 – Gasolina Comum	LT	Petrobras	12.000	0,38

ESPAÇO EM BRANCO